



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 901/2016 - GP

Montenegro, 28 de setembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Carlos Einar de Mello,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,  
Montenegro, RS

Assunto: **Resposta Pedido de Informação nº 214/2016.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, em atenção ao Pedido de Informação em epígrafe, informamos que o Município de Montenegro dispõe de 06 Unidades Básicas de Saúde - UBS e 03 Unidades de Saúde Familiar - ESF. Queremos entender que a esses o Edil refere-se como "Postos de Saúde".

A vistoria das UBS e das ESF foi competência do Estado até o início de 2013, quando o município de Montenegro passou a fazer parte da 1ª CRS de Saúde e, esta transferiu a competência da fiscalização aos municípios.

Nesse período de transição de competência, o Estado (CRS) deveria ter capacitado o município para a realização de tal atividade, porém, tal treinamento não ocorreu.

Recentemente a Vigilância Sanitária/SMS deu início aos primeiros processos de visitas, cadastramentos e vistorias nas UBS e ESF por entender que não poderíamos mais ficar aguardando tal capacitação para então iniciarmos a fiscalização das Unidades Básicas de Saúde e Estratégias da Saúde da Família.

Foi na atual Administração que o trabalho da Vigilância se consolidou com a confecção de relatórios e laudos das UBS e ESF, ora anexados ao presente em via magnética.

Quanto ao Depósito da Merenda Escolar, temos a informar que, as atividades a serem realizadas pela Vigilância Sanitária Municipal são deliberadas por Resoluções CIB (Comissão Integrestores Bipartite) e que desde 2005 realizamos vistorias em Escolas de Educação Infantil, que é o que delibera a RESOLUÇÃO CIB Nº 30, DE 11 DE MARÇO DE 2004 (D.O. de 12/03/04).

Já o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) conforme RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE traz o protagonismo da fiscalização da Alimentação Escolar aos CAEs (Conselho de Alimentação Escolar) em cooperação com demais órgãos afins.

Em Montenegro, temos priorizado a visitação as cozinhas escolares (Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escolas Municipais de Educação Infantil), pois o Depósito da Alimentação Escolar é monitorado permanentemente por 4 (quatro) profissionais Nutricionistas, sendo estas que solicitam a atuação da Vigilância Sanitária sempre que necessário.

Segue laudo da última vistoria igualmente anexado em via magnética

Atenciosamente,

Luiz Américo Alves Aldana,  
Prefeito Municipal.

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: <u>Tânia Grullatt</u>
Em: <u>28/09/16</u> , às <u>13:40</u>

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - Cep: 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200  
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br